



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 20.347.225/0001-26, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra. Angélica Gambogi Pineli Mendes, no uso de suas atribuições legais, vem a público estabelecer as diretrizes para a composição de seu quadro de colaboradores, tornando público, para conhecimento de todos os interessados que estarão abertas, entre **as 10hr00min do dia 27/04/2026 e as 21h00min do dia 10/05/2026**, as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, destinado às contratações temporárias, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal n.º 1.820, de 14 de fevereiro de 2022, para o exercício dos cargos discriminados no **Anexo II**, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES GERAIS**

**1.1. Do regramento normativo:** O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas estatuídas neste Edital, bem como pelas instruções, comunicações, convocações e atos complementares que dele decorrerem, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

quais passarão a integrar o arcabouço normativo do certame para todos os efeitos legais.

**1.2. Da publicidade e transparência:** Em observância ao princípio da publicidade, todos os atos oficiais, comunicados e convocações pertinentes a este certame serão veiculados eletronicamente no endereço oficial da municipalidade - [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) - e, concomitantemente, afixados no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações nos referidos veículos.

**1.3. Da fiscalização e comissão organizadora:** A condução, fiscalização e supervisão técnica de todas as etapas deste certame ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regularmente constituída e designada por meio da Portaria n.º 4.440, de 14 de maio de 2025, e suas posteriores alterações, sendo composta pelos seguintes membros:

- Luís Paulo da Silva Bruziques;
- Nadine Mendes Morais De Oliveira;
- Marisa Eunice Pereira Bís caro;
- Raissa Teodoro Rosa Da Silva;
- Luís Fernando Flauzino Barros;
- Carina De Jesus Rocha.
- Maycon Pinelli Felicioni Lemoigne



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### **1.4. Do objeto e requisitos de elegibilidade:** O

Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. A iniciativa visa assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, fundamentando-se no interesse público relevante e na necessidade temporária de excepcional valor jurídico.

### **1.5. Das hipóteses de admissão:** As contratações

decorrentes deste certame possuem natureza administrativa e precária, destinando-se especificamente a:

- **Suprimento de vacância temporária:** Atendimento de demandas emergenciais de pessoal até que se ultime a homologação e o efetivo provimento de cargos via Concurso Público de provas ou de provas e títulos;
- **Substituição de pessoal efetivo:** Provimento de postos de trabalho cujos titulares encontrem-se legalmente afastados, seja em virtude de licenças (médica, prêmio, maternidade/paternidade, de interesse particular), cessões funcionais ou outros impedimentos legais de caráter transitório;
- **Gestão estratégica:** Atendimento de necessidades sazonais ou extraordinárias, observada a conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal.

### **1.6. Da estrutura de avaliação:** O Processo Seletivo

Simplificado destinado ao provimento dos cargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

detalhadamente discriminados no **Anexo II** deste Edital será regido por um rito de **etapa única**, possuindo natureza estritamente **classificatória**. A referida fase processual operacionalizar-se-á mediante a comprovação documental, consubstanciada na análise técnica e pormenorizada dos seguintes critérios:

- **Análise de títulos:** Voltada à aferição da qualificação acadêmica e do aprimoramento intelectual do candidato, visando selecionar o perfil de maior gabarito técnico-científico;
- **Avaliação de experiência profissional:** Destinada à verificação do histórico laboral e do tempo de exercício efetivo em atividades correlatas ao cargo pretendido, assegurando que o selecionado detenha a expertise prática necessária às demandas da Administração Pública.

**1.7. Da estrutura e rigor do exame:** A avaliação documental não se limitará à mera conferência formal, mas consistirá em um exame de mérito acerca da pertinência temática e da validade jurídica das certidões e certificados apresentados. A pontuação atribuída seguirá, de forma vinculada, os critérios objetivos de valoração estabelecidos no corpo e anexo III deste edital, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia.

**1.8. Do cronograma e flexibilidade procedimental:** O cronograma previsto para a execução das etapas consta no Anexo I. Ressalva-se à Administração Pública o direito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

alterar as datas estimadas em prol da conveniência administrativa e da eficácia do certame, mediante deliberação da Comissão Organizadora e devida publicidade.

**1.9. Do padrão horário:** Para todos os fins deste Edital, incluindo prazos de inscrição, recursos e demais etapas, será adotado o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.10. Dos prazos contratuais:** Os instrumentos contratuais a serem celebrados observarão, em caráter imperativo, a natureza jurídica de **contratação por tempo determinado**, instituída exclusivamente para o suprimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**. Tal medida fundamenta-se no estrito cumprimento do ordenamento jurídico vigente, encontrando amparo constitucional no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que autoriza a flexibilização do regime estatutário em situações emergenciais ou transitórias previamente justificadas. No âmbito da legislação local, a execução desses contratos vincula-se diretamente aos preceitos estabelecidos pelo **Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.820, de 14 de fevereiro de 2022**. No que tange à vigência dos referidos ajustes, os prazos de duração deverão respeitar, sob pena de nulidade, os limites temporais e as condições de prorrogação especificadas no **Artigo 5º do mesmo diploma legal**, garantindo-se, assim, a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

### **2. DAS VAGAS**

**2.1. Da composição de cadastro reserva:** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a constituição de cadastro reserva aos candidatos que lograrem êxito dentro dos limites fixados neste edital, para os cargos especificados no Anexo II.

**2.2. Das cotas e reservas legais:** Em estrita observância aos princípios da isonomia e da função social do Processo Seletivo Simplificado, a estrutura das vagas para a constituição de cadastro reserva obedecerá rigorosamente à reserva de percentuais legais destinados a:

- **Pessoas com deficiência (PcD):** Garantindo a acessibilidade e a inclusão nos termos da legislação vigente.
- **Candidatos pretos ou pardos:** Em conformidade com as políticas de ações afirmativas e critérios de heteroidentificação previstos em lei.

**2.3.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e candidatos Pretos ou Pardos, assim especificadas.

### **2.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**2.4.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com a legislação detalhada no subitem 2.4.12 deste Edital.

**2.4.2. Do percentual de reserva e limite legal:** O percentual de reserva de vagas de 5% (cinco por cento), estipulado nas legislações vigentes, incidirá estritamente sobre o quantitativo total de vagas ofertadas por cargo. Tal aplicação observará, em caráter cogente, o limite máximo legal estabelecido para esta finalidade, garantindo-se a harmonização entre a ação afirmativa e os preceitos do ordenamento jurídico pátrio

**2.4.3. Do incremento do quadro de vagas:** Durante o período de validade do certame, o quadro de vagas ora estabelecido poderá ser suplementado por novas vacâncias, conforme a conveniência administrativa e as necessidades supervenientes do Município de Elói Mendes/MG, respeitando-se as dotações orçamentárias e a legislação pertinente.

**2.4.4. Do reflexo da reserva em vagas supervenientes:** Na hipótese de abertura de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, estas serão integradas ao montante preexistente para fins de cálculo da reserva. Por conseguinte, 5% (cinco por cento) de tais vagas, computadas individualmente por cargo serão obrigatoriamente destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), procedendo-se à convocação conforme o rito estabelecido no subitem 2.4.9.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**2.4.5. Do critério de arredondamento:** Ocorrendo fração no cálculo das vagas reservadas a PcD, o número será arredondado para o inteiro superior, desde que tal arredondamento não ultrapasse o teto de 20% do total de vagas do cargo; caso contrário, a fração será desprezada.

**2.4.6. Da isonomia e condições de participação:** Os candidatos inscritos na condição de PcD concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes no que tange aos critérios de avaliação. Ficam ressalvadas, todavia, as adaptações e condições especiais de acessibilidade previstas nos diplomas normativos referenciados no subitem 2.4.12 deste Edital.

**2.4.7. Do regime de classificação dupla:** O candidato PcD que lograr classificação figurará concomitantemente em duas listas: a lista de ampla concorrência, submetendo-se à ordem geral de pontuação, e a listagem específica e exclusiva, composta apenas por candidatos nesta condição.

**2.4.8. Da investidura e verificação de compatibilidade:** Em estrita observância à Lei Federal n.º 7.853/1989, o provimento das vagas reservadas dar-se-á mediante a classificação do candidato, sua regular admissão e, obrigatoriamente, a aprovação em perícia médica oficial, que ratificará a condição de deficiência e a aptidão para o desempenho das atribuições do cargo.

**2.4.9. Da alternância e proporcionalidade na convocação:** A convocação dos classificados obedecerá ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

critério da proporcionalidade e alternância, conforme a seguinte sistemática:

- A **1ª vaga** destinada a PcD corresponderá à **5ª vaga** aberta no cômputo geral.
- As vagas subsequentes serão preenchidas no intervalo de 20 (vinte) vagas, recaindo sobre a **21ª, 41ª, 61ª** posições, e assim sucessivamente.
- Deverá ser respeitada, em cada intervalo, a ordem de classificação interna da lista de PcD.

**2.4.10. Da vacância por desclassificação ou desistência:** Ocorrendo a desclassificação, o não comparecimento ou a desistência formal do candidato PcD convocado, a vaga remanescente será obrigatoriamente preenchida pelo candidato subsequente na listagem específica de Pessoas com Deficiência, preservando-se a reserva de vaga até o exaurimento da lista ou do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**2.4.11. Da irreversibilidade da condição para fins previdenciários:** Uma vez investido no cargo e declarada a compatibilidade da deficiência com as atribuições funcionais, o servidor não poderá invocar a mesma deficiência para pleitear aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional imediata. A concessão de tais benefícios será admitida apenas em casos excepcionais de agravamento imprevisível da patologia que torne o exercício da atividade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

materialmente impossível, conforme regramento previdenciário e estatutário vigente.

### **2.4.12. Critérios de caracterização e enquadramento**

**legal:** Para fins de reserva de vagas e participação no Processo Seletivo Simplificado sob o regime de cotas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se amolda às categorias estabelecidas pelo arcabouço normativo vigente, especificamente:

- Decreto Federal n.º 3.298/1999 (art. 4º), com as atualizações procedidas pelo Decreto n.º 5.296/2004;
- Lei Federal n.º 14.126/2021 e Súmula n.º 377 do STJ, que pacificam o direito dos portadores de visão monocular ao sistema de reserva de vagas;
- Lei Federal n.º 12.764/2012 (art. 1º, §1º), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), equiparando-a à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
- Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal n.º 14.768/2023 e Decreto n.º 9.508/2018, observadas as diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto n.º 6.949/2009).

As deficiências são tecnicamente definidas conforme os critérios abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física. Incluem-se categorias como paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas. Excluem-se deformidades estéticas ou aquelas que não obstaculizem o desempenho das funções inerentes ao cargo.

- **Deficiência auditiva:** Perda bilateral (parcial ou total) ou unilateral total, apresentando perda de 41 decibéis (dB) ou superior, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- **Deficiência visual: Cegueira:** Ausência de percepção de luz ou acuidade visual central inferior a 20/400 (0,05 WHO) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

**Baixa visão:** Acuidade visual entre 20/70 e 20/400 (0,3 a 0,05 WHO) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

**Campo visual:** Somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, igual ou inferior a 60°;

**Visão monocular:** Conforme entendimento simulado e legal.

- **Deficiência mental/intelectual:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, manifestado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

antes dos 18 anos, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, vida social, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho).

- **Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências mencionadas anteriormente.

### **2.4.13. Do direito à inscrição e compatibilidade**

**funcional:** É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processos Seletivos, condicionado à compatibilidade da deficiência apresentada com a natureza, a complexidade e as atribuições técnicas do cargo almejado, nos termos da legislação específica e no item 2 e subitens deste edital.

### **2.4.14. Da declaração de vontade e opção pelo regime**

**de cotas:** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, declarar tal condição no ato da inscrição. A participação neste regime pressupõe a ciência do candidato quanto à exigência de compatibilidade entre suas limitações e as funções do cargo.

### **2.4.15. Do desempenho das atribuições:**

As deficiências apresentadas, embora admitam a correção por meio de tecnologias assistivas, próteses, adaptações ou recursos especiais, deverão permitir o pleno e adequado desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**2.4.16. Da responsabilidade do candidato:** No ato da inscrição, a opção pela reserva de vagas implica a aceitação tácita das normas deste Edital e a ciência inequívoca de que a deficiência deverá ser passível de conciliação com as responsabilidades e encargos do cargo.

**2.4.17. Da inexistência de vagas imediatas:** A ausência inicial de vagas reservadas para PcD não obsta a formação do cadastro de reserva, assegurando-se a convocação futura desses candidatos caso surjam vagas durante a validade do certame, observada a proporção legal.

**2.4.18. Da reversão de vagas:** Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para o contingente da ampla concorrência, respeitada a ordem estrita de classificação.

**2.4.19. Procedimentos de inscrição especializada:** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 2 e subitens, deverá:

- Assinalar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- Indicar a categoria da deficiência; e
- Especificar detalhadamente a patologia ou condição;

**2.4.20. Da preclusão do direito à reserva:** O candidato que não declarar a condição de PcD no momento da inscrição não poderá invocar tal prerrogativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

posteriormente, operando-se a preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas.

**2.4.21. Do envio da documentação comprobatória (laudo médico):** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <https://digital.eloimendes.mg.gov.br>, link este também disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)), **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão

**2.4.22. Do conteúdo normativo do laudo:** O Laudo Médico deve, obrigatoriamente, fundamentar o enquadramento do candidato nas categorias descritas no subitem 2.4.12 deste Edital.

**2.4.23. Da validade formal do documento:** Será considerado inválido, resultando no indeferimento do pleito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

de reserva, o laudo que apresentar omissões quanto aos dados do médico (nome, especialidade, CRM, assinatura), ou que se apresente ilegível e sem clareza nas informações técnicas.

**2.4.24. Da responsabilidade civil e penal:** O profissional médico signatário do laudo responde pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções administrativas e criminais em caso de falsidade.

**2.4.25. Da qualidade da documentação digital:** É responsabilidade exclusiva do candidato garantir a integridade do arquivo digital enviado. Documentos rasurados, incompletos, cortados ou com baixa resolução que impossibilitem a análise técnica ensejarão o indeferimento sumário da solicitação de inscrição como PcD.

**2.4.26. Do indeferimento e ampla concorrência:** O descumprimento dos requisitos formais de comprovação da deficiência implicará o processamento da inscrição sob o regime de ampla concorrência, perdendo o candidato o direito de pleitear a prerrogativa legal em etapas posteriores.

**2.4.27. Das hipóteses de perda do direito à reserva:** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- Omitir o envio do Laudo Médico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- Encaminhar a documentação fora dos prazos peremptórios estabelecidos;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências editalícias; e
- Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**2.4.28. Do direito ao contraditório:** Aos candidatos cujas solicitações de reserva de vagas forem indeferidas por inobservância aos dispositivos deste certame, é assegurado o direito ao recurso administrativo, conforme rito estabelecido neste Edital.

**2.4.29. Da inalterabilidade documental:** Encerrado o período de inscrições, não será admitida, sob qualquer pretexto, a inclusão, substituição ou complementação de documentos, prevalecendo o princípio da isonomia e a estabilidade do Processo Seletivo Simplificado.

**2.4.30. Da falsidade ideológica e consequências administrativas:** A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão ou falsidade em declarações prestadas pelo candidato ensejará sua imediata eliminação do Processo Seletivo Simplificado, tornando nulos todos os atos decorrentes de sua participação.

- **Pós-admissão:** Caso o vínculo laboral já tenha sido estabelecido, a administração pública procederá com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

anulação do ato de admissão, dada a nulidade insanável do vício de origem.

- **Garantias constitucionais:** Em obediência ao devido processo legal, a aplicação de tais sanções será precedida de procedimento administrativo célere, no qual serão rigorosamente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **Responsabilidade residual:** A desclassificação ou rescisão contratual não exime o candidato de responder por outras esferas jurídicas, permanecendo sujeito a sanções de natureza civil e criminal, além de eventuais ações de reparação ao erário.

### 2.5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

**2.5.1. Do direito à reserva de vagas e critérios de identificação:** Poderão exercer o direito de concorrer às vagas especificamente reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, assim se identificarem. A validade da referida opção está estritamente vinculada à autodeclaração do candidato, a qual deve observar os critérios de cor ou raça estabelecidos pela metodologia censitária da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A opção pelas vagas reservadas é facultativa, devendo o candidato manifestar seu interesse de forma expressa no sistema de inscrição, sob





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**2.5.4. Da aplicabilidade por cargo:** A reserva mencionada incidirá sobre o montante de vagas destinadas à ampla concorrência para cada cargo isoladamente. A aplicação do percentual de 20% dar-se-á sempre que o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo for **igual ou superior a 03 (três)**, em consonância com o princípio da proporcionalidade e a eficácia da ação afirmativa.

**2.5.5. Dos critérios de arredondamento:** Na ocorrência de frações no cálculo do quantitativo de vagas reservadas, proceder-se-á ao arredondamento conforme o disposto no Art. 1º, §2º, da Lei Municipal n.º 1.615/2018, a saber:

- **Fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos):** O número será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **Fração inferior a 0,5 (cinco décimos):** O número será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior.

**2.5.6. Da inscrição em cargos sem reserva imediata:** O candidato que optar em participar do presente Processo Seletivo Simplificado esta ciente que trata-se de cadastro reserva e, portanto, sem reserva imediata. Contudo, sua admissão nesta condição fica condicionada à superveniência de novas vagas por vacância ou necessidade administrativa, a critério da Administração Pública, respeitando-se o limite legal e a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**2.5.7. Do fluxo e ordem de convocação:** Para garantir a alternância e a proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas, a convocação dos candidatos classificados na cota racial observará o seguinte rito escalonado:

- O **1º colocado** na lista de pretos ou pardos será convocado para ocupar a **3ª vaga** aberta do cargo;
- Os candidatos subsequentes serão convocados para a **8ª, 13ª e 18ª vagas**, e assim sucessivamente;
- Fica estabelecido, portanto, um intervalo de **05 (cinco) vagas** entre cada convocação da reserva racial, sempre subordinado à estrita ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária.

**2.5.8. Da ampliação do quadro durante a validade do certame:** Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, estas serão integradas ao acervo de vagas existentes para todos os efeitos legais. Sobre este novo montante, incidirá novamente o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado a candidatos pretos ou pardos, mantendo-se o rito de convocação e a sistemática de alternância definidos no subitem 2.5.7.

**2.5.9** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração e encaminhando exclusivamente por *upload*,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

pelo endereço eletrônico <https://digital.eloimendes.mg.gov.br>, link este também disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)), **em arquivo único, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Declaração conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;
- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

**2.5.10. Da omissão documental e preclusão:** A ausência de envio da documentação e dos arquivos exigidos no ato da inscrição, nos moldes estabelecidos neste Edital, acarretará a preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas. Conseqüentemente, o candidato não será incluído na lista de reserva para pretos ou pardos, figurando exclusivamente na listagem de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos gerais.

**2.5.11. Da natureza do procedimento de heteroidentificação:** O procedimento de heteroidentificação constitui-se como etapa complementar à autodeclaração e pautar-se-á, exclusivamente, pelo critério da **análise fenotípica**. A Comissão Organizadora verificará a existência de características físicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo no contexto social, com o objetivo estrito de confirmar ou invalidar a autodeclaração firmada no momento da inscrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

### **2.5.12. Da responsabilidade e qualidade técnica dos**

**arquivos:** É de responsabilidade integral e exclusiva do candidato garantir a integridade técnica dos arquivos submetidos. Os documentos digitais e fotografias devem apresentar nitidez, iluminação adequada e resolução suficiente que permitam a análise inequívoca das características fenotípicas. Arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impossibilitem a visualização clara do candidato serão desconsiderados.

### **2.5.13. Do dever de conferência:**

Cabe ao candidato o dever de diligência ao utilizar a plataforma de envio, devendo verificar, antes da submissão definitiva, se as imagens carregadas correspondem fielmente às exigências deste Edital e se estão corretamente anexadas ao sistema de heteroidentificação.

### **2.5.14. Do princípio da unicidade de envio:**

Todos os documentos comprobatórios deverão ser transmitidos em um único ato. É vedada a complementação, retificação, substituição ou inclusão de documentos após a finalização do envio ou fora dos prazos estipulados no cronograma deste Edital, em observância ao princípio da isonomia e da estabilidade do certame.

### **2.5.15. Da guarda, sigilo e finalidade dos dados:**

As fotografias e arquivos enviados serão incorporados ao acervo documental da Prefeitura Municipal. Tais registros possuem finalidade estrita de verificação e controle do Processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Seletivo Simplificado, sendo garantido o sigilo das informações e o tratamento de dados conforme a legislação vigente, podendo ser utilizados administrativamente para assegurar a lisura do Edital.

**2.5.16. Das hipóteses de não homologação da autodeclaração:** A autodeclaração do candidato será indeferida e não homologada caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- Incompatibilidade entre as características físicas do candidato e os critérios fenotípicos obrigatórios para a identificação como preto ou pardo;
- Ausência de autodeclaração expressa no formulário de inscrição;
- Impossibilidade técnica de avaliação fenotípica decorrente da má qualidade, obscuridade ou distorção da fotografia apresentada;
- Inobservância de quaisquer normas e critérios documentais estabelecidos nas cláusulas deste instrumento.

**2.5.17. Da inexistência de caráter discriminatório:** O juízo de valor emitido pela Comissão Organizadora, ao enquadrar ou não o candidato na condição de beneficiário das cotas, fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos de ação afirmativa, não se configurando, sob hipótese alguma,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

como ato discriminatório, ofensivo ou juízo de mérito sobre a ascendência do candidato.

**2.5.18. Do direito ao recurso administrativo:** Aos candidatos que tiverem sua autodeclaração indeferida é assegurado o direito de interpor recurso administrativo, o qual deverá ser fundamentado e protocolado tempestivamente, conforme os prazos e ritos previstos na seção de recursos deste Edital.

**2.5.19. Da produção de prova em sede recursal:** Exclusivamente durante a fase de recurso, será facultado ao candidato o envio de acervo fotográfico complementar (registros de infância ou de diferentes períodos da vida). Tais documentos servirão como subsídio para a reanálise, visando compor o convencimento acerca do fenótipo histórico do recorrente.

**2.5.20. Das sanções por falsidade ideológica:** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou na documentação enviada implicará na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Simplificado e na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civil e criminal e de outras sanções administrativas cabíveis.

**2.5.21. Das garantias constitucionais e reenquadramento:** Caso a Comissão Organizadora decida pelo não enquadramento do candidato na condição de cotista, ser-lhe-á garantido o exercício do contraditório e da ampla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

defesa. Confirmado o indeferimento, e não havendo indícios de má-fé, o candidato será mantido no certame apenas na lista de ampla concorrência.

**2.5.22. Da cumulatividade em listas de classificação:** O candidato cuja autodeclaração for homologada figurará concomitantemente na lista específica (cotas) e na listagem geral de ampla concorrência, conforme sua ordem de classificação.

**2.5.23. Do aproveitamento na ampla concorrência:** Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que obtiverem êxito na classificação dentro das vagas oferecidas para a ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo estas destinadas aos candidatos cotistas subsequentes.

**2.5.24. Da gestão de vagas remanescentes e desistências:** Na ocorrência de desistência de candidato classificado em vaga reservada, a convocação recairá sobre o próximo candidato preto ou pardo. Na ausência de candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas de cotas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos conforme a estrita ordem de classificação geral.

**3. DOS REQUISITOS, CARGOS E REGIME DE TRABALHO**

**3.1. Da qualificação profissional e escolaridade:** A investidura nos cargos objeto deste certame está



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de escolaridade mínima e qualificações específicas discriminadas pormenorizadamente no **Anexo II** deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende a tais exigências antes de submeter-se ao Processo de Seleção.

### **3.2. Da comprovação documental de escolaridade:** A

prova de escolaridade, condição indispensável para a admissão, dar-se-á mediante a apresentação de diploma, certidão ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

- **Da documentação provisória:** Na ausência momentânea do diploma ou certificado definitivo, admitir-se-á, em caráter excepcional, a apresentação de certidão de conclusão de curso, obrigatoriamente acompanhada do respectivo histórico escolar, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias pela instituição credenciada.

- **Do prazo de regularização:** O candidato que fizer uso da prerrogativa do item anterior obriga-se a apresentar o diploma ou certificado definitivo no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data fixada para a entrega da documentação de admissão.

- **Das sanções administrativas:** A inobservância do prazo estabelecido para a entrega do documento definitivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

sujeitará o servidor às penalidades disciplinares e administrativas previstas na legislação municipal vigente, podendo, inclusive, ensejar a anulação do ato de admissão por vício de requisito essencial.

**3.3. Dos documentos digitais:** Serão admitidos documentos em formato digital, desde que atendam aos mesmos critérios de validade institucional estipulados no subitem 3.2. A aceitação destes fica estritamente vinculada à verificação de sua autenticidade, seja por meio de assinatura digital certificada (padrão ICP-Brasil) ou código de validação eletrônica verificável nos portais oficiais das instituições de ensino.

**3.4. Da jornada e do regime de trabalho:** A jornada de trabalho será cumprida em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II**, observando-se as atribuições inerentes a cada cargo e o regramento jurídico-administrativo pertinente. Ao ingressar no serviço público municipal, o candidato adere integralmente às normas estabelecidas, sendo-lhe vedada qualquer alegação de desconhecimento ou oposição aos atos normativos que regem a carga horária e o exercício funcional.

**3.5. Da lotação e alocação dos servidores:** A definição dos horários de expediente e do local de prestação de serviços ficará a cargo da Administração Pública, sendo pautada exclusivamente pela supremacia do interesse público e pelas necessidades operacionais do Município de Elói



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Mendes/MG, podendo ser alterada conforme a conveniência administrativa.

**3.6. Da remuneração:** Os vencimentos iniciais, correspondentes à contraprestação pecuniária pelo exercício do cargo em sua referência inicial, estão devidamente fixados no **Anexo II** deste Edital, em consonância com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, Lei Municipal 575/1998.

**3.7. Do regime jurídico e subordinação:** Os candidatos admitidos estarão subordinados ao regime jurídico estabelecido na legislação municipal que regem os contratos temporários, bem como às suas alterações supervenientes, submetendo-se ao poder hierárquico e disciplinar da municipalidade.

**3.8. Das atribuições funcionais:** As competências, deveres e responsabilidades de cada cargo são aquelas detalhadas no **Anexo II**, as quais o servidor deverá exercer com eficiência, zelo e estrita observância à legalidade.

**3.9. Da flexibilidade de horário e deslocamento:** Pela natureza do serviço público e visando a continuidade da assistência municipal, o exercício de determinado cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime de escala de revezamento, bem como a necessidade de viagens a serviço, a critério exclusivo da administração direta do Município de Elói Mendes/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1. Da anuência irrestrita e conhecimento das normas:** A formalização da inscrição pelo candidato configura ato jurídico perfeito de plena adesão e aceitação tácita de todo o arcabouço normativo que rege este certame. Tal aceitação compreende não apenas as cláusulas deste Edital, mas também a legislação correlata vigente, bem como eventuais retificações, comunicados oficiais, instruções complementares ou convocações posteriores. Em observância ao princípio da publicidade, é dever do candidato acompanhar as atualizações, sendo-lhe vedada a alegação de desconhecimento ou erro de direito para escusar-se do cumprimento das normas estabelecidas.

**4.1.2. Da publicidade dos dados e conformidade com a LGPD:** Ao se inscrever, o candidato manifesta consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais (incluindo nome completo, data de nascimento, número de inscrição, pontuações e classificações). Esta publicidade fundamenta-se:

- No Princípio da Publicidade e da Transparência Administrativa (Art. 37, *caput*, da CF/88);
- Nas hipóteses de tratamento de dados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), especificamente para o cumprimento de obrigação legal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

execução de políticas públicas e exercício regular de direitos (Art. 7º, incisos II, III e X). A Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG fica, portanto, autorizada a coletar e processar tais informações estritamente para as finalidades vinculadas à gestão e fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado.

### **4.1.3. Das vedações à inscrição e meios de protocolo:**

Sob o império da isonomia e da segurança jurídica, não serão admitidas, sob qualquer hipótese ou pretexto:

- Inscrições de caráter provisório, condicional ou realizadas fora do prazo peremptório (extemporâneas);
- Inscrições enviadas via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modal não previsto expressamente neste Edital. A inscrição é ato de natureza **pessoal e intransferível**, sendo vedada a substituição do sujeito passivo da inscrição após a sua efetivação.

**4.1.4. Dos efeitos da inscrição e regimes de acumulação:** A conclusão do ato de inscrição vincula o candidato às seguintes condições e restrições:

- **Irrevogabilidade da opção:** Não será permitida a alteração do cargo escolhido após a finalização do processo de inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Vinculação:** O candidato obriga-se a assumir a vaga estritamente conforme a opção realizada no ato da inscrição e as atribuições detalhadas no **Anexo II**.
- **Conformidade com o planejamento municipal:** O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente ao planejamento administrativo da Prefeitura de Elói Mendes/MG e à ordem classificatória final, dentro do prazo de validade do certame.
- **Regime de acumulação de cargos:** É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal. A acumulação legal (exceções constitucionais) fica condicionada à efetiva comprovação de compatibilidade de horários, a ser aferida pela Administração.
- **Proventos e inatividade:** Ressalvados os cargos acumuláveis na atividade, é proibida a percepção simultânea de vencimentos de cargo/emprego público com proventos de aposentadoria decorrentes do regime próprio ou geral de previdência.

**4.1.5. Da responsabilidade pelas informações prestadas:** O candidato detém responsabilidade civil, administrativa e penal exclusiva pela veracidade e exatidão dos dados inseridos no Formulário de Inscrição.

- O Município de Elói Mendes/MG exime-se de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de endereços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

inexatos, opções de cargos incorretas ou dados cadastrais incompletos.

- A constatação de falsidade ideológica ou inexatidão em declarações implicará na eliminação do candidato e a nulidade de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, garantido, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa mediante recurso.

#### **4.1.6. Do processamento e conflito de inscrições:**

Caso o sistema identifique mais de uma inscrição ativa para o mesmo candidato no mesmo cargo, o critério de precedência cronológica será aplicado: prevalecerá apenas a **última inscrição submetida** (mais recente). As demais serão automaticamente invalidadas pelo sistema, não cabendo reclamações ulteriores sobre tais cancelamentos.

#### **4.1.7. Dos impedimentos por conflito de interesses:**

Em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, fica vedada a participação como candidato de qualquer membro integrante da Comissão Organizadora, fiscalizadora ou de acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **4.1.8. A imutabilidade dos dados pós-transmissão:**

Uma vez confirmados e transmitidos os dados no sistema, não serão processados pedidos de:

- Alteração da opção de cargo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- Transferência de titularidade da inscrição para terceiros;
- Alteração da modalidade de concorrência (ex: migração de Ampla Concorrência para Vagas Reservadas a PcD ou Pretos e Pardos).

### **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1. Do período e meio de inscrição:** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e deverão ser formalizadas exclusivamente por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o sistema de protocolo digital pelo endereço <https://digital.eloimendes.mg.gov.br/>, link este também disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)), durante o período compreendido entre as **10hr00min do dia 27/04/2026 e as 21h00min do dia 10/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.2.2. Da formalização e responsabilidade:** A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a observância estrita, por parte do candidato, dos ritos procedimentais estabelecidos neste Edital e das diretrizes operacionais constantes na interface do sistema. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade civil e administrativa pelo preenchimento fidedigno e integral de todos os campos solicitados, presumindo-se a veracidade das informações prestadas sob as penas da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**4.2.3. Da retificação de dados e documentos:** É facultado ao candidato, dentro do período improrrogável estabelecido para as inscrições, proceder à atualização de seu cadastro. Tal prerrogativa abrange a alteração de dados biográficos, bem como a inclusão, exclusão ou substituição de documentos relativos à identificação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional.

**4.2.4. Da preclusão e validação final:** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, opera-se a preclusão, sendo vedada qualquer modificação posterior de informações ou o aporte de novos documentos. Para fins de avaliação, o sistema validará, de forma definitiva, a última alteração ou anexação realizada com sucesso pelo candidato.

**4.2.5. Do formato e legibilidade:** Toda a documentação comprobatória, referente tanto aos dados pessoais quanto à titulação, deve ser enviada eletronicamente em formato Portable Document Format (PDF). É condição *sine qua non* que os arquivos apresentem nitidez e legibilidade absoluta, sob pena de desconsideração.

**4.2.6. Da autenticidade e integridade:** Documentos que apresentem rasuras, borrões ou quaisquer vestígios de edição física ou digital – que comprometam a sua integridade ou idoneidade – serão sumariamente invalidados pela Comissão Organizadora, podendo ensejar a eliminação do certame se constatada má-fé.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**4.2.7. Do aporte documental:** No ato da inscrição, sob pena de indeferimento sumário, o candidato deverá realizar o *upload* de cópias digitalizadas, legíveis e em formato PDF, dos seguintes documentos, cujas informações são obrigatórias:

- **Identificação oficial:** Documento de identidade com foto, dotado de fé pública (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- **Formação acadêmica** (curso, instituição e ano de conclusão) compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme **Anexo II**;
- **Documentos comprobatórios da titulação:** Diploma (frente e verso), certificado, atestado ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido: Aperfeiçoamento/Qualificação; Graduação; Especialização; Mestrado; Doutorado; Residência médica.
- **Experiências profissionais,** compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme **Anexo II**.

**4.2.8. Do amparo legal da escolaridade:** A comprovação da escolaridade mínima será aferida mediante documentos integrais (frente e verso), devidamente registrados e expedidos por instituições de ensino oficialmente reconhecidas. Tais documentos deverão observar os ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), o Decreto nº 9.235/2017, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Normativa MEC n° 20/2017, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as diretrizes do sistema e-MEC.

### **4.2.9. Dos requisitos intrínsecos dos documentos:**

Para que sejam considerados válidos, os certificados e títulos deverão conter, obrigatoriamente:

- Carga horária total (quando aplicável);
- Data ou período de conclusão do curso;
- Identificação clara da instituição de ensino expedidora;
- Assinatura da autoridade responsável ou autenticação digital verificável;
- Identificação completa do candidato.

**4.2.10. Da substituição provisória do diploma:** Na ausência temporária do diploma, admitir-se-á, a título precário, a apresentação de certidão, declaração ou atestado de conclusão de curso, desde que obrigatoriamente acompanhado do respectivo Histórico Escolar oficial.

**4.2.11. Da atualidade da documentação provisória:** As certidões e declarações mencionadas no item anterior somente terão validade se a data de sua expedição for atualizada, compreendendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**4.2.12. Dos documentos estrangeiros:** Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão admitidos se acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, e se devidamente revalidados ou reconhecidos por universidade brasileira competente, conforme as normas do Ministério da Educação.

**4.2.13. Da organização por campos:** Cada título ou documento deve ser inserido no campo técnico especificamente designado no Portal de Inscrição. A inobservância desta regra poderá prejudicar a atribuição da pontuação prevista no **Anexo III**, uma vez que o sistema processa os dados de forma compartimentada.

**4.2.14. Da unicidade de pontuação por campo:** Caso o candidato anexe múltiplos documentos em um único campo destinado a apenas um título, a Comissão Organizadora analisará os arquivos, mas atribuirá pontuação a apenas um registro correspondente ao título referente aquele campo específico, observados os critérios de deferimento.

**4.2.15. Da responsabilidade pelo envio:** A correta alocação de cada arquivo eletrônico no campo correspondente é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo à Comissão Organizadora o remanejamento manual de documentos enviados erroneamente.

**4.2.16. Da comprovação da experiência profissional:** O exercício profissional em entidades públicas (municipais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

estaduais ou federais) ou privadas deverá ser comprovado através de:

- **a) CTPS física:** Digitalização das páginas de identificação, contrato de trabalho e rescisão. Inexistindo a rescisão, deverão ser anexados os contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- **b) CTPS digital:** Extrato completo extraído do portal ou aplicativo oficial, contendo nome do trabalhador, CPF, dados do empregador (CNPJ), data de admissão, cargo e rescisão (se houver). Na falta de rescisão, anexar os contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- **c) Contrato de trabalho:** Instrumento contratual que identifique o candidato, a função correlata ao cargo pretendido e o interstício temporal (início e fim);
- **d) Certidão de tempo de serviço:** Documento em papel timbrado, assinado pelo gestor ou responsável pelo RH, contendo o nome completo do candidato, a função ocupada e o período exato de atuação.

**4.2.17. Da contagem de tempo em vigor:** Para contratos de trabalho ativos (sem rescisão), o cálculo do tempo de experiência terá como marco final o último dia do período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.18. Da experiência pós-graduação:** Somente será computado como tempo de experiência profissional o período



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

de atividade laboral exercido após a data de conclusão da graduação exigida para o cargo.

**4.2.19. Da exclusão de estágios:** Períodos referentes a estágios curriculares, extracurriculares ou bolsas de estudo não serão computados, sob hipótese alguma, para fins de experiência profissional.

**4.2.20. Da ineficácia do curriculum vitae:** O *Curriculum Vitae*, por possuir natureza meramente declaratória, não constitui prova documental de experiência profissional, servindo apenas como roteiro informativo.

**4.2.21. Da unidade de medida temporal:** A apuração e o cálculo do tempo de experiência profissional serão realizados estritamente em dias.

**4.2.22. Do non bis in idem:** Cada documento anexado, seja para fins de pontuação de títulos ou de experiência profissional, será computado uma única vez, sendo vedada a cumulação de benefícios sobre o mesmo fato gerador.

**4.2.23. Da eliminação por insuficiência documental:** Encerrada a fase de inscrições e constatada, em sede de análise documental, a ausência de requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no **Anexo II**, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

**4.2.24. Da inexistência de inscrição:** Candidatos que não finalizarem o fluxo de inscrição corretamente,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

burocrática serão exigidos **exclusivamente no ato da convocação para admissão.**

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1. Da estrutura e natureza do certame:** O Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção e habilitação de profissionais para o provimento das funções especificadas neste Edital, será composto por etapa única, de caráter classificatório, consubstanciada na avaliação de títulos e experiência profissional.

**5.2. Do órgão julgador:** A condução, análise e julgamento do processo de seleção ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nos termos do subitem 1.3 deste instrumento, à qual compete a verificação da conformidade documental, a atribuição de pontos e demais assuntos relacionados ao certame.

**5.3.** O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar no link citado no **subitem 4.2.1**, dentro do prazo determinado no cronograma contido no **Anexo I**, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade, que será avaliado e pontuado, de acordo com **Anexo III**, deste Edital.

**5.4. Do critério de avaliação e pontuação:** A fase única de avaliação será pautada pelos critérios objetivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

descritos no **Anexo III**, variando a pontuação de acordo com o cargo e a especialidade técnica a que o candidato concorre.

**5.5. Dos limites da aferição de títulos:** Para fins de cômputo da pontuação final, a Comissão Organizadora considerará exclusivamente os títulos acadêmicos e a experiência profissional que guardem estrita correlação com os quadros de pontuação previstos no **Anexo III**, desprezando-se qualquer documentação que não atenda aos requisitos ali consignados.

**5.6. Do fluxo procedimental:** O processamento do certame obedecerá, sucessivamente, às seguintes fases rituais:

- **Inscrição:** Período de cadastramento e submissão de dados via portal eletrônico;
- **Fase recursal:** Prazo para a interposição de recursos administrativos face a listagem de inscritos, a serem protocolados através do Portal de Inscrição, ou mediante protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal;
- **Julgamento de recursos:** Análise fundamentada das insurgências apresentadas pelos candidatos quanto a listagem de inscritos
- **Análise de títulos e experiência:** Exame documental e atribuição de pontuação preliminar pela Comissão Organizadora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Publicação do resultado preliminar:** Divulgação da lista de classificados com base na pontuação auferida;
- **Fase recursal:** Prazo para a interposição de recursos administrativos face os resultados preliminares de pontuação, a serem protocolados através do Portal de Inscrição, ou mediante protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal;
- **Julgamento de recursos:** Análise fundamentada das insurgências apresentadas pelos candidatos quanto ao resultado das pontuações obtidas;
- **Parecer e resultado final:** Publicação das decisões recursais e divulgação da lista definitiva de classificação após o esgotamento da via administrativa;
- **Homologação:** Ato oficial da autoridade competente que encerra o Processo Seletivo Simplificado e convalida os seus resultados para fins de admissão e contratação.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A classificação final no presente certame será composta exclusivamente pelos candidatos que lograrem êxito na etapa de avaliação de títulos e experiência profissional, desde que não tenham incididos em quaisquer das condições de eliminação previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**6.2.** Considerar-se-ão classificados os candidatos que, cumulativamente, atenderem aos requisitos de pontuação previstos no **Anexo III** e não forem eliminados conforme os critérios objetivos estabelecidos para este certame;

**6.3.** O não atingimento de qualquer um dos patamares de pontuação referente aos títulos ou ao tempo de experiência previstos no **Anexo III** implicará na eliminação automática do candidato para o cargo pleiteado.

### **6.4. DO ORDENAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.4.1.** Os candidatos classificados serão listados em ordem estritamente decrescente, observando-se a soma total da pontuação obtida na fase única de avaliação.

**6.4.2.** Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate para fins de prioridade na classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de precedência:

**1º)** O candidato que comprovar o maior tempo de efetivo exercício profissional no cargo objeto da inscrição;

**2º)** O candidato que detiver a titulação acadêmica de maior valor hierárquico e relevância técnica, conforme a tabela de pontuação de títulos prevista no Anexo III;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

3º) O candidato que possuir a maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento, em observância ao princípio da senioridade.

**6.4.3.** A homologação e publicidade do resultado final do certame ocorrerão por meio do endereço eletrônico oficial do Município ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)). A listagem de classificação será segmentada em **03 (três) relações distintas**, garantindo a transparência e a observância das reservas de vagas legais, conforme descrito abaixo:

- **Lista de classificação ampla concorrência (Geral):** Compor-se-á pela pontuação de todos os candidatos classificados em ordem decrescente, agrupados por cargo. Esta lista inclui, indistintamente, os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas (PcD; Pretos ou Pardos);
- **Lista de classificação de pessoas com deficiência (PcD):** Compor-se-á exclusivamente pelos candidatos que, tendo concorrido às vagas reservadas para PcD, foram devidamente classificados;
- **Lista de classificação de candidatos pretos ou pardos (Cotas):** Compor-se-á especificamente pelos candidatos que optaram pelo sistema de cotas étnico-raciais e foram considerados aptos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem classificatória dentro de cada cargo pretendido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**6.4.4.** Em observância ao princípio da publicidade e ao direito de informação, os candidatos classificados terão acesso individualizado às suas respectivas notas finais. A consulta detalhada ao desempenho poderá ser realizada no portal oficial de inscrição imediatamente após a publicação do resultado final e do ato de homologação.

**6.4.5.** A publicação oficial do resultado final no endereço eletrônico ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)) servirá como o veículo de comunicação formal entre a Administração Pública e os candidatos, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das atualizações no referido domínio.

**6.4.6.** O candidato que não obtiver êxito na classificação será, conseqüentemente, eliminado do certame para todos os efeitos jurídicos. Sua identificação não constará nas listas de classificação final mencionadas no item 6.4.3.

**6.4.7.** Ao candidato eliminado será facultado, todavia, o direito de consultar sua situação individual e as respectivas notas no ambiente restrito do Portal de Inscrição, garantindo o acesso ao histórico de seu desempenho após a conclusão formal do Processo seletivo Simplificado.

**7. DO REGIME RECURSAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**7.1. Do direito de recorrer e do cabimento:** Assegura-se aos candidatos o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio da interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões proferidas em cada fase deste certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação do ato impugnado. O interesse recursal configura-se sempre que o ato administrativo impugnado repercutir diretamente na esfera jurídica do candidato, alterando sua classificação ou status no Processo Seletivo Simplificado.

**7.2. Do objeto e dos efeitos:** Os recursos poderão ser interpostos contra as publicações preliminares de cada fase, bem como em face de eventuais erros materiais, omissões ou equívocos na atribuição de pontos.

- **Efeito devolutivo:** Salvo disposição expressa em contrário, os recursos serão recebidos estritamente no efeito devolutivo, não suspendendo o andamento das etapas subsequentes do certame.
- **Unicidade recursal:** Admitir-se-á a interposição de um único recurso por candidato para cada etapa ou evento específico, sendo vedada a reiteração de pedidos sob o mesmo fundamento.

**7.3. Da forma, do local e do expediente:** Sob pena de preclusão e indeferimento liminar, as peças recursais relativas à aplicação e execução das fases deste Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

deverão observar rigorosamente os seguintes requisitos formais, conforme **Anexo VI**:

- **Formatação:** O recurso poderá ser apresentado por meio físico ou eletrônico, podendo ser manuscrito (de próprio punho) ou digitado, desde que garanta a plena legibilidade.
- **Protocolo exclusivo:** A interposição dar-se-á exclusivamente via Protocolo Geral, na recepção da Sede da Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou através da central de atendimento disponível no link <https://digital.eloimendes.mg.gov.br/>
- **Horário de atendimento (para protocolos físicos):** O protocolo deverá ser realizado dentro do horário oficial de expediente, compreendido entre as **10h00min e 17h00min**.
- **Fundamentação:** É obrigatória a apresentação de justificativa lógica e fundamentada, expondo com clareza os pontos de discordância e a base legal ou normativa que sustenta o pleito.

### **7.4. Dos recursos face os documentos apresentados:**

O exercício do direito de recorrer restringe-se ao reexame de documentos que foram efetivamente colacionados pelo candidato no ato da inscrição e que venham a ser indeferidos pela Comissão Organizadora durante a etapa de avaliação de títulos e experiência profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**7.5. Da vedação à juntada extemporânea:** Em observância ao princípio da isonomia e da preclusão temporal, é expressamente vedada a apresentação, em sede de recurso, de novos comprovantes de titulação ou de experiências profissionais que não foram declarados no período de inscrição originário. O recurso administrativo possui natureza estritamente revisional, não se prestando à complementação de documentação faltante.

**7.6. Das hipóteses de indeferimento liminar:** Serão sumariamente indeferidos, sem análise de mérito, os recursos que apresentarem as seguintes desconformidades:

- **Inurbanidade:** Utilização de linguagem desrespeitosa, ofensiva ou insultuosa dirigida à Comissão Organizadora, à Administração Pública ou a terceiros;
- **Irregularidade formal:** Descumprimento das normas, prazos e procedimentos estabelecidos nas disposições gerais deste Edital;
- **Incongruência de objeto:** Quando a fundamentação apresentada não guardar correlação lógica com o ato administrativo objeto da irrisignação;
- **Deficiência de fundamentação:** Ausência de embasamento jurídico ou fático, argumentação inconsistente, contraditória ou a interposição fora do prazo legal (**intempestividade**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Coletividade:** Interposição de recursos em grupo ou de forma coletiva, sendo obrigatória a individualização da demanda;
- **Identidade de argumentação:** Reprodução integral de fundamentos ("copia e cola") constantes em outros recursos, evidenciando ausência de análise individualizada do caso.

**7.7. Da responsabilidade por omissão:** A ausência de interposição de recurso dentro do prazo preclusivo estipulado implicará na aceitação tácita do resultado divulgado, sendo o candidato o único responsável pelas consequências jurídicas e administrativas advindas de sua inércia ou omissão.

**7.8. Da exclusividade da via recursal:** Não serão admitidos, para fins de revisão de pontos ou resultados, requerimentos administrativos genéricos, reclamações formais, notificações extrajudiciais ou instrumentos correlatos que visem substituir o rito recursal específico estabelecido neste Edital.

**7.9. Do julgamento e da competência:** A competência para o conhecimento, análise e julgamento dos recursos interpostos pertence à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regularmente instituída e designada nos termos da Portaria n.º 4.440, de 14 de maio de 2025, e suas alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Publicidade:** O resultado do julgamento será divulgado de forma coletiva e oficial por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, podendo o candidato consultar sua situação individual no Portal de Inscrição.
- **Natureza da decisão:** As decisões proferidas pela Comissão Organizadora em sede de recurso possuem caráter terminativo na esfera administrativa, não sendo passíveis de novos pedidos de reexame ou pedidos de reconsideração no âmbito deste certame.

**7.10. Da publicidade das decisões e retificação:** Na hipótese de provimento de recurso que resulte em alteração da pontuação ou classificação, a Administração procederá à retificação do resultado, com a devida publicação da lista de reclassificação e da nova relação de candidatos classificados no sítio eletrônico oficial: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br).

### **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**8.1. Da publicidade dos atos e classificação definitiva:** A divulgação da Classificação Final e do Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá somente após o exaurimento das fases recursais e a devida análise de todas as peças contestatórias eventualmente interpostas pelos candidatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Do veículo oficial:** As listagens supracitadas, bem como o respectivo ato de homologação, serão disponibilizadas integralmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)).

- **Da competência:** A gestão, integridade e fidedignidade das publicações encontram-se sob a estrita responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, agindo para garantir a transparência do certame.

**8.2. Do ato de homologação:** A ratificação jurídica do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a homologação, consubstanciada em ato administrativo próprio e privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Elói Mendes/MG.

**8.3. Do ônus de acompanhamento pelo candidato:** Ressalta-se que é dever precípua e de inteira responsabilidade do candidato o monitoramento constante e sistemático de todos os atos convocatórios, editais de chamamento e demais comunicações oficiais publicadas supervenientemente à homologação.

- **Inércia e preclusão:** A ausência de manifestação ou o não comparecimento do candidato nos prazos estipulados em futuras convocações, decorrente da falta de acompanhamento das publicações oficiais, implicará a preclusão de seu direito e a consequente eliminação do certame, não cabendo alegação de desconhecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

### **9. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**9.1. Do ato de investidura:** A investidura no cargo público objeto deste certame formalizar-se-á mediante o ato de admissão, sob o regime estritamente contratual, vinculando o candidato à Administração Pública nos termos da legislação vigente.

**9.2. Dos pressupostos de habilitação:** A admissão do candidato está condicionada à sua prévia e regular habilitação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado. A convocação respeitará, de forma intransigente, a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do certame.

**9.3. Da convocação e do provimento:** O preenchimento das vagas ocorrerá em estrita observância ao quantitativo ofertado neste Edital, ou seja, cadastro reserva. A Administração reserva-se o direito de convocar os classificados conforme a necessidade do serviço, mantendo sempre o respeito à hierarquia classificatória obtida no resultado final homologado.

**9.4. Da vacância por desistência:** Na hipótese de desistência formal e expressa do candidato convocado, ou do não comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, a Administração procederá à convocação do candidato subsequente, preservando-se a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### 9.5. Dos requisitos cumulativos para a admissão: O

candidato admitido deverá comprovar, de modo documental e inequívoco, o atendimento aos seguintes requisitos básicos na data de sua efetiva admissão:

**Regularidade no certame:** Ter obtido êxito na classificação do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações publicadas.

**Nacionalidade e igualdade:** Possuir nacionalidade brasileira (nata ou naturalizada) ou portuguesa. No caso de cidadãos portugueses, é imprescindível estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o devido reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal/88 e do Decreto Federal n.º 70.436/1972.

**Plenitude de direitos civis e políticos:** Estar em pleno gozo dos direitos políticos e em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

**Obrigações militares:** Para os candidatos do sexo masculino, apresentar comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório.

**Capacidade civil:** Possuir a idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** até a data da admissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**Aptidão física e mental:** Ser considerado apto em inspeção médica oficial, que avaliará a higidez física e mental para o desempenho das atribuições do cargo. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD), a avaliação será conduzida por médico designado para aferir a compatibilidade da deficiência com as funções a serem exercidas.

**Qualificação técnica:** Apresentar a documentação comprobatória da escolaridade mínima e os requisitos específicos de formação técnica ou profissional descritos no Edital referente ao cargo pleiteado.

**Inexistência de impedimentos por aposentadoria:** Não ser beneficiário de aposentadoria por invalidez, nem ter atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória (75 anos), conforme o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal. **Vedações à Acumulação de Proventos:** Não perceber proventos de aposentadoria originários dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal que sejam inacumuláveis com a remuneração de cargo, emprego ou função pública. Ressalvam-se as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Lei Maior, cargos eletivos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Compatibilidade de cargos e empregos:** Não acumular remuneração de cargos, empregos ou funções públicas na administração direta ou indireta, salvo as exceções expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

**9.6. Das sanções por descumprimento:** A inobservância de qualquer dos requisitos elencados no subitem 9.5, ou a omissão na entrega de documentos obrigatórios na data da admissão, implicará a preclusão do direito à investidura. O candidato será sumariamente impedido de ser contratado, com a conseqüente perda da vaga e eliminação definitiva do certame.

### **10. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**10.1.** Uma vez ultimadas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e devidamente publicado o ato de homologação do resultado final pela autoridade competente, a convocação dos candidatos habilitados para fins de admissão será realizada mediante o estrito cumprimento da **ordem decrescente de classificação**. Este procedimento observará, obrigatoriamente, o prazo de validade do certame – bem como suas eventuais prorrogações – e a plena consonância com as disposições legais vigentes, os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, e as necessidades administrativas do Município.

**10.2. Da avaliação médica e aptidão funcional:** Os candidatos convocados, cujo chamamento oficial se dará por meio de publicação no endereço eletrônico oficial da municipalidade ([www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)), deverão, obrigatoriamente, submeter-se à inspeção pelo Serviço Médico do Município designado especificamente para este propósito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Competência:** A avaliação será conduzida sob a responsabilidade direta do Município de Elói Mendes/MG.
- **Finalidade:** O exame médico pericial visa aferir a higidez física e mental do ingressante, analisando sua compatibilidade com a natureza, os riscos e a complexidade das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
- **Caráter eliminatório:** O laudo médico terá caráter conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal específica e nas normas de medicina do trabalho.

### 10.3. Da documentação e formalização do ato de

**nomeação:** No momento da admissão, como condição para o provimento do cargo, o candidato deverá comparecer portando **02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4, coloridas e em alta resolução.** Adicionalmente, deverá apresentar o rol integral de documentos comprobatórios exigidos neste edital:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página com foto e onde constam os dados pessoais);
- Número de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante apresentação de documento oficial que contenha o número da inscrição ou comprovante emitido pelo site da Receita Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio (para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) do mês atual ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido pelo cargo pleiteado.
- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando for exigência para o cargo);
- Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico do Município designado especificamente para este propósito, acompanhado dos exames laboratoriais listados no item 10.6;
- Declaração de bens (modelo próprio do Rh no ato de admissão);
- Declaração de parentesco (modelo próprio do Rh no ato de admissão);
- Declaração de Inexistência de Processo Administrativo Criminal (modelo próprio do Rh no ato de admissão);
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Emenda Constitucional n° 20/98 (modelo próprio do Rh no ato de admissão);

- Ficha Cadastral (modelo próprio do Rh no ato de admissão);
- Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**10.4. Do impedimento por instrução deficiente:** A inobservância do dever de comprovar qualquer das exigências documentais elencadas no subitem 10.3 deste Edital constituirá óbice intransponível à admissão, resultando na eliminação do candidato do certame por descumprimento de requisito essencial.

**10.5. Do fluxo de encaminhamento:** Concluída a fase de apresentação, conferência e devida autenticação da documentação exigida, o candidato será formalmente encaminhado para o exame admissional. Tal guia de encaminhamento especificará, com precisão, o local, a data e o horário da avaliação, sendo conduzido pelo **Serviço Médico do Município** designado pela Administração Pública para este fim.

**10.6. Dos requisitos para a inspeção médica:** No ato da inspeção perante o **Serviço Médico do Município**, é condição obrigatória para o atendimento que o candidato porte documento de identidade oficial com foto e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Adicionalmente, deverá apresentar, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

via física, os laudos originais dos seguintes exames complementares:

- Hemograma completo, incluindo contagem de plaquetas;
- Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo e Fator Rh);
- Sumário de Urina (Urina Rotina/EAS).

**10.7. Do ônus e da validade temporal:** A responsabilidade financeira e logística pela realização dos exames laboratoriais previstos no subitem 10.6 recai exclusivamente sobre o candidato. Estes poderão ser realizados em laboratórios idôneos de livre escolha, desde que a data de emissão dos laudos não exceda o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data agendada para a avaliação admissional.

**10.8. Da avaliação de candidatos PcD:** Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se classificados, serão submetidos a uma avaliação biopsicossocial conduzido pelo **Serviço Médico do Município** de Elói Mendes/MG. Este procedimento ocorrerá concomitantemente ao exame admissional e visa ratificar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo, validando as informações prestadas no ato da inscrição.

**10.9. Da formalidade dos laudos:** Sob pena de recusa, os resultados laboratoriais deverão apresentar identificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

fidedigna, contendo o nome completo do candidato e data de nascimento em estrita conformidade com os dados da inscrição, além da identificação profissional e o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do responsável técnico.

**10.10. Da autenticidade digital:** Serão admitidos laudos emitidos via internet somente quando possuírem mecanismos de verificação de autenticidade, como assinatura digital certificada e identificação clara do profissional signatário, nos termos da legislação vigente.

**10.11. Da anamnese clínica:** Integrando o exame admissional, todos os candidatos deverão preencher e assinar um questionário minucioso de antecedentes clínicos e epidemiológicos, cujas informações subsidiarão o parecer do Serviço Médico do Município.

**10.12. Do direito ao recurso administrativo:** Na hipótese de o candidato ser julgado "Inapto" na inspeção admissional, ser-lhe-á facultado o direito de interpor recurso fundamentado perante o Serviço Médico do Município. O prazo para protocolo é de 02 (dois) dias úteis, contados ininterruptamente a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação ou ciência do resultado.

**10.13. Da preclusão e convocação subsequente:** A ausência de interposição de recurso no prazo legal consolidará o parecer de inaptidão, impedindo a admissão do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

candidato. Nestes casos, o Município de Elói Mendes/MG procederá à convocação do próximo candidato classificado.

**10.14. Do Prazo para Julgamento:** Uma vez recebido o recurso devidamente instruído, o Serviço Médico do Município disporá do prazo de até 15 (quinze) dias para proceder à análise técnica e proferir decisão terminativa.

**10.15. Da convocação pós-recurso:** Caso o provimento do recurso resulte na alteração do parecer para "Apto", o candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para os trâmites de efetivação contratual.

**10.16. Da eliminação:** O não comparecimento do candidato em qualquer das datas e prazos estipulados no subitem 10.15 acarretará a sua eliminação automática e definitiva do Processo Seletivo Simplificado, com a perda do direito à vaga.

**10.17. Da responsabilidade e do devido processo:** O candidato admitido detém responsabilidade plena – nas esferas civil, penal e administrativa – pela veracidade de todas as declarações e documentos apresentados. Em caso de indícios de falsidade ou má-fé, a Administração instaurará o devido procedimento legal, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

### **11. DOS EXAMES ADMISSIONAIS E DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**11.1. Da convocação e finalidade:** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que forem devidamente classificados e admitidos, serão formalmente convocados para se submeterem à inspeção médica oficial, sob responsabilidade do Município de Elói Mendes/MG. Tal procedimento possui natureza pericial e destina-se, primordialmente, à caracterização técnica da deficiência e à emissão de juízo de valor acerca da aptidão física e mental do candidato para o exercício das funções inerentes ao cargo.

**11.2. Do comparecimento e documentação médica:** Sob pena de preclusão e conseqüente desclassificação do regime de reserva de vagas, o candidato deverá comparecer à inspeção médica oficial rigorosamente na data, local e horário designados pelo Município. É obrigatória a apresentação de:

- Documento de identidade original com foto;
- Resultados originais dos exames complementares especificados no subitem 10.6 deste Edital, os quais devem ter sido expedidos em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do exame admissional, ressalvadas as exceções permanentes ou de prazos distintos.

**11.3. Do laudo pericial específico:** Complementarmente à documentação exigida no subitem 10.3, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

candidato deverá apresentar Laudo Médico circunstanciado, elaborado nos moldes do **Anexo IV** deste Edital. O referido documento deve atestar, de forma clara e legível, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, contendo obrigatoriamente a referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.4. Das competências da inspeção médica oficial:**

A avaliação pericial será realizada pelo Serviço Médico do Município, competindo-lhes analisar e validar os seguintes pontos:

- **Veracidade declaratória:** Confrontar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição com os achados clínicos atuais;
- **Enquadramento normativo:** Verificar se a deficiência diagnosticada se amolda às categorias previstas no subitem 2.4.12. deste Edital e na legislação correlata (Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei n.º 13.146/2015);
- **Aptidão laboral:** Avaliar as condições físicas e mentais do candidato para o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- **Compatibilidade funcional:** Analisar a correlação entre a deficiência apresentada e a natureza, complexidade e exigências técnicas das tarefas a serem executadas, conforme a legislação específica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **Tecnologias assistivas:** Avaliar a necessidade e a viabilidade do uso de equipamentos, próteses ou outros meios auxiliares habitualmente utilizados pelo candidato;
- **Padronização técnica:** Observar os critérios do CID e demais padrões científicos de avaliação reconhecidos no âmbito nacional e internacional.

**11.5. Dos critérios de habilitação:** Apenas serão considerados aptos a ingressar nas vagas reservadas aqueles candidatos cujas condições clínicas atendam estritamente aos critérios de elegibilidade definidos no item 2.4. e subitens deste Edital, em consonância com os parâmetros legais de proteção à pessoa com deficiência.

**11.6. Dos efeitos da não caracterização da deficiência:** Caso a inspeção médica oficial conclua pela inexistência da deficiência alegada, ou considere que a limitação apresentada não atinge os patamares legais para a reserva de vagas, o candidato será sumariamente excluído da lista de classificação específica (PcD). Todavia, caso tenha obtido pontuação suficiente, sua permanência será garantida na lista de classificação da Ampla Concorrência, respeitada a ordem de pontuação.

**11.7. Do regramento jurídico aplicável:** Os procedimentos inerentes à inspeção médica oficial, bem como os critérios de avaliação e julgamento, reger-se-ão pelas disposições deste Edital e pela legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria, garantindo-se ao candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de laudo desfavorável.

**11.8. Da reversão de vagas não providas:** As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem providas – seja por ausência de candidatos inscritos, por eliminação nas etapas do certame, por reprovação na inspeção médica oficial ou por qualquer outro impedimento legal – serão revertidas para o contingente da Ampla Concorrência. O preenchimento dessas vagas remanescentes observará a ordem rigorosa de classificação dos candidatos fora da reserva de cotas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. Da validade do certame:** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no órgão oficial. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, visando o aproveitamento remanescente de candidatos classificados.

**12.2. Da formalização do vínculo, regime jurídico e da eficácia temporal:** A admissão será instrumentalizada mediante a assinatura do contrato de trabalho; a vigência do instrumento contratual, bem como o regime jurídico que disciplina a execução das obrigações pactuadas, submetem-se estritamente aos ditames estabelecidos pela Lei Municipal nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

1.820, de 14 de fevereiro de 2022. A referida norma constitui a base legal primária da contratação, regendo não apenas o prazo de duração, mas também os critérios de prorrogação, renovação e extinção do vínculo.

- **Subordinação legal:** Além do regramento municipal supramencionado, a execução do contrato observará, de forma complementar e subsidiária, as demais normas de Direito Público aplicáveis, incluindo os princípios constitucionais da administração pública e a legislação federal de regência.

- **Regime de execução:** O cumprimento do objeto e a gestão administrativa do contrato deverão guardar absoluta fidelidade às disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.820/2022, assegurando que eventuais alterações contratuais ou aditamentos respeitem os limites e as formalidades ali previstos.

- **Vigência e prorrogação:** A duração do ajuste está intrinsecamente vinculada ao cronograma de execução e às previsões orçamentárias estabelecidas pela municipalidade, sendo que qualquer dilação de prazo dependerá de prévia justificativa técnica e observância aos requisitos formais da legislação de regência.

### **12.3. Do direito à contratação e cadastro de reserva:**

Haja vista ser formação de cadastro reserva, a classificação no certame constitui mera expectativa de direito, condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória e as cotas legais destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e Pretos ou Pardos.

**12.4. Da discricionariedade administrativa:** As convocações atenderão às demandas específicas da Administração Pública Municipal, de modo que a existência de vagas para determinados cargos não obriga a Prefeitura à contratação imediata ou integral em todas as áreas listadas, prevalecendo o critério de necessidade do serviço público.

**12.5. Da impugnação do edital:** Eventuais contestações aos termos deste Edital deverão ser formalizadas por meio físico no protocolo geral da Prefeitura Municipal ou eletrônico, através da central de atendimento (<https://digital.eloimendes.mg.gov.br/>), endereçadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo o prazo preclusivo para a interposição de impugnação de 01 (um) dia útil após a publicação do documento.

**12.6. Dos requisitos da impugnação:** Sob pena de indeferimento liminar, a peça de impugnação deverá ser fundamentada e conter a qualificação completa do impetrante (nome, RG, CPF), bem como endereço eletrônico (e-mail) atualizado para fins de notificação.

**12.7. Do julgamento das impugnações:** Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a análise e o julgamento das impugnações no prazo de até 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

(dois) dias úteis, contados do encerramento do período de interposição.

**12.8. Da convocação e atualização de dados:** A convocação oficial dos candidatos selecionados far-se-á mediante publicação de Edital de Convocação no sítio eletrônico do Município. Como medida complementar, a Administração poderá realizar contato via telefone ou e-mail. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações oficiais e a manutenção de seus dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal.

**12.9. Do prazo para manifestação:** Uma vez convocado, o candidato terá o prazo peremptório de 02 (dois) dias úteis para manifestar, formalmente, seu interesse na ocupação da vaga. A ausência de manifestação dentro do prazo assinalado implicará em renúncia tácita à vaga e eliminação definitiva do certame.

**12.10. Dos anexos:** Integram este Edital, para todos os efeitos jurídicos e operacionais:

- **ANEXO I** - CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- **ANEXO II** - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD E NEGROS OU PARDOS), VENCIMENTO INICIAL E ATRIBUIÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- **ANEXO III** - VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) e MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRETOS OU PARDOS
- **ANEXO VI** - FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

**12.11. Das hipóteses de eliminação:** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato fundamentado da Comissão Organizadora e assegurado o direito ao contraditório, o candidato que:

- Apresentar-se fora dos horários estipulados ou ausentar-se injustificadamente de qualquer etapa;
- Não portar documento de identificação oficial com foto quando exigido;
- For flagrado em conduta fraudulenta, de qualquer natureza;
- Prestar declarações falsas ou apresentar documentação inexata em qualquer fase;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- Agir com descortesia ou desrespeito para com os membros da Comissão Organizadora ou autoridades presentes;
- Descumprir qualquer norma regulamentar estabelecida neste Edital.

**12.12. Do registro de ocorrências:** Caso ocorra qualquer infração prevista no subitem anterior, a Comissão Organizadora lavrará ata de ocorrência detalhada, para a aplicação das sanções cabíveis.

**12.13. Das lacunas e omissões:** Os casos omissos, as dúvidas interpretativas e as situações não previstas neste Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

As normas estipuladas neste Edital passam a vigorar e a gerar efeitos vinculantes entre a Administração e os interessados na data de sua efetiva publicação nos órgãos oficiais. A eficácia plena deste certame fica condicionada à observância do princípio da publicidade, assegurando-se a contagem dos prazos subsequentes a partir do primeiro dia útil seguinte ao da referida veiculação.

Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Elói Mendes/MG, aos 20/04/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/04/2026	17:00	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<a href="http://WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR">WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR</a>
27/04/2026 A 10/05/2026	DAS 10:00 ÀS 21:00	PERÍODO PARA INSCRIÇÕES	ATRAVÉS DO SISTEMA 1DOC <a href="https://digital.eloimendes.mg.gov.br">https://digital.eloimendes.mg.gov.br</a>
11/05/2026	ÀS 17:00	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS	<a href="http://WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR">WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR</a>  E MURAL DE AVISOS
12/05/2026 A 13/05/2026	DAS 10:00 ÀS 21:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS	Meio Eletrônico: <a href="https://digital.eloimendes.mg.gov.br">https://digital.eloimendes.mg.gov.br</a>  Meio físico: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - ENDEREÇO: RUA CEL. ANTÔNIO PEDRO MENDES, Nº 225 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

			CENTRO
14/05/2026 A 15/05/2026	-----	ANÁLISE DOS RECURSOS	-----
15/05/2026	ATÉ ÀS 17:00	DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS	<a href="http://WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR">WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR</a>  E MURAL DE AVISOS
18/05/2026 A 19/05/2026	-----	ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	-----
19/05/2026	ATÉ ÀS 17:00	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<a href="http://WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR">WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR</a>  E MURAL DE AVISOS
20/05/2026 A 21/05/2026	DAS 10:00 ÀS 21:00	RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	Meio Eletrônico: <a href="https://digital.eloimendes.mg.gov.br">https://digital.eloimendes.mg.gov.br</a>  Meio físico: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - ENDEREÇO: RUA CEL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

			ANTÔNIO PEDRO MENDES, N° 225 - CENTRO
22/05/2026 A 25/05/2026	-----	ANÁLISE DOS RECURSOS	-----
25/05/2026	ATÉ ÀS 17:00	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL CONSOLIDADO	<a href="http://WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR">WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR</a>  E MURAL DE AVISOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II

**CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS), VENCIMENTO INICIAL E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO BASE
			AMPLA	PCD	PRETOS OU PARDOS	
T.N.S/ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN.	06 HORAS DIÁRIAS / 30 HORAS SEMANAIS	CADASTRO RESERVA			R\$ 3.238,80
T.N.S/ENFERMEIRO PSF	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN.	08 HORAS DIÁRIAS / 40 HORAS SEMANAIS	CADASTRO RESERVA			R\$ 4.319,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO COMPLETO EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE.	08 HORAS DIÁRIAS / 40 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 2.160,00</b>
T.N.S./MÉDICO CLINICO GERAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGISTRO E INSCRIÇÃO ATIVA NO CRM.	02 HORAS DIÁRIAS / 10 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 4.314,00</b>
T.N.S./MÉDICO PSF	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM REGISTRO E INSCRIÇÃO ATIVA NO CRM.	08 HORAS DIÁRIAS / 40 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 15.801,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

T.N.S./MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - RESIDÊNCIA OFICIAL OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM.	02 HORAS DIÁRIAS / 10 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 4.314,00</b>
T.N.S./MÉDICO PSIQUIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - RESIDÊNCIA OFICIAL OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA E INSCRIÇÃO NO	02 HORAS DIÁRIAS / 10 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 4.314,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM.			
T.N.S./MÉDICO CARDIOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - RESIDÊNCIA OFICIAL OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM.	02 HORAS DIÁRIAS / 10 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 4.314,00</b>
T.N.S./DENTISTA PSF	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO	08 HORAS DIÁRIAS / 40 HORAS SEMANAIS	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$ 5.025,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ATRIBUIÇÕES

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO**

(Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

**CARGA HORÁRIA:** 06 horas diárias / 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar e executar serviços de enfermagem. Executar tarefas rotineiras de enfermagem, além de preparar e supervisionar essas tarefas. Elaborar planos de enfermagem, baseando-se em necessidades identificadas. Supervisionar e conferir o estado do equipamento de enfermagem, certificando-se sobre as condições de uso e forma de utilização pelo pessoal auxiliar de enfermagem. Acompanhar o transporte de pacientes em ambulância, laboratórios, etc. Acompanhar e apoiar médicos em serviços de emergência. Emitir pareceres para realização de levantamentos, identificação de problemas, estudo de soluções. Coordenar programas e projetos na área de saúde. Outras atividades inerentes à função.

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO PSF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

(Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 698/2001, Lei Municipal nº 734/2002, Lei Municipal nº 878/2005, Lei Municipal nº 957/2006, Lei Municipal nº 1.023/2007, Lei Municipal nº 1.030/2007, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.220/2010, Lei Municipal nº 1.277/2012, Lei Municipal nº 1.661/2019, Lei Municipal nº 1.879/2022)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos. Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico. Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação. Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família - PSF. Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área. Redigir correspondências internas e externas. Minutar atos administrativos. Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal. Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Desenvolver programas de ação preventiva. Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos.  
Realizar visitas em residências da comunidade.

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**

(Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 698/2001, Lei Municipal nº 734/2002, Lei Municipal nº 878/2005, Lei Municipal nº 957/2006, Lei Municipal nº 1.023/2007, Lei Municipal nº 1.030/2007, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.220/2010, Lei Municipal nº 1.350/2013)

**REQUISITOS:** Ensino médio completo e curso técnico completo em auxiliar de enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Experiência profissional na área de saúde.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos. Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico. Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação. Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família - PSF. Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área. Redigir correspondências internas e externas. Minutar atos administrativos. Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

atuação. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Realizar anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal. Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Desenvolver programas de ação preventiva. Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões) Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos. Realizar visitas em residências da comunidade.

**CARGO: T.N.S./MÉDICO CLINICO GERAL**

(Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.210/2010, Lei Municipal 1.277/2012)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em medicina com registro e inscrição ativa no CRM.

**CARGA HORARIA:** 02 horas diárias / 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Obedecer a legislação específica, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

técnico em sua área de conhecimento. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: T.N.S./MÉDICO PSF**

(Lei Municipal nº 698/2001, Lei Municipal nº 734/2002, Lei Municipal nº 878/2005, Lei Municipal nº 957/2006, Lei Municipal nº 1.023/2007, Lei Municipal nº 1.030/2007, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.220/2010, Lei Municipal nº 1.277/2012, Lei Municipal nº 1.659/2019, Lei Municipal nº 1.879/2022, Lei Municipal nº 1.896/2023)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em medicina com registro e inscrição ativa no CRM.

**CARGA HORARIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos. Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico. Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação. Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família - PSF. Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área. Redigir correspondências internas e externas. Minutar atos administrativos. Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

atuação. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal. Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Desenvolver programas de ação preventiva. Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões) Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos. Realizar visitas em residências da comunidade.

**CARGO: T.N.S./MÉDICO PEDIATRA**

(Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.210/2010)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em medicina - habilitação profissional - residência oficial ou título de especialista em pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**CARGA HORARIA:** 02 horas diárias / 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Obedecer a legislação específica, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

técnico em sua área de conhecimento. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: T.N.S./MÉDICO PSIQUIATRA**

(Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.393/2010)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em medicina - habilitação profissional - residência oficial ou título de especialista em psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**CARGA HORARIA:** 02 horas diárias / 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Obedecer a legislação específica, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CARGO: T.N.S./MÉDICO CARDIOLOGISTA**

(Lei Municipal nº 806/2003)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em medicina - habilitação profissional - residência oficial ou título de especialista em cardiologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**CARGA HORARIA:** 02 horas diárias / 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Obedecer a legislação específica, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: T.N.S./DENTISTA PSF**

(Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.295/2019, Lei Municipal nº 1.879/2022)

**REQUISITOS:** Ensino superior completo em odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CARGA HORARIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a pessoas atendidas pelo Programa de Saúde da Família; Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico; Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação; Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família - PSF; Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade; Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área; Redigir correspondências internas e externas; Minutar atos administrativos; Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação; Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores; Realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal; Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD; Desenvolver programas de ação preventiva; Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões); Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos; Realizar visitas em residências da comunidade; Diagnosticar e tratar das patologias da boca, região maxilofacial e dentes, utilizando processos clínico para promover e recuperar a saúde bucal em geral; realizar radiografias necessárias da área maxilar e ósseos da face; realizar palestras para a comunidade objetivando a saúde bucal; realizar outras atividades inerentes à profissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO III - VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### QUADRO I

#### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Enfermagem (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	3 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS
A partir de 901 dias	10 PONTOS

### QUADRO II

#### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO PSF

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Enfermagem (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	3 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
De 180 a 360 dias	<b>2 PONTOS</b>
De 361 a 540 dias	<b>4 PONTOS</b>
De 541 a 720 dias	<b>6 PONTOS</b>
De 721 a 900 dias	<b>8 PONTOS</b>
A partir de 901 dias	<b>10 PONTOS</b>

**QUADRO III**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>	
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursos (cursos livres ou de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com mínimo de 16 horas e máximo de 29 horas)	<b>1 PONTO (MÁXIMO DE 4 CERTIFICADOS)</b>
Cursos (cursos livres ou de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com mínimo de 30 horas)	<b>2 PONTOS (MÁXIMO DE 3 CERTIFICADOS)</b>
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS
De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS
A partir de 901 dias	10 PONTOS

**QUADRO IV**

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO CLÍNICO GERAL**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>	
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Medicina (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	2 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Residência Médica	3 PONTOS (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS
De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS
A partir de 901 dias	10 PONTOS

### QUADRO V

#### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO PSF

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>	
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Medicina (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	2 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Residência Médica	3 PONTOS (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS
De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS
A partir de 901 dias	10 PONTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### QUADRO VI

### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO PEDIATRA

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Medicina (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	2 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Residência Médica	3 PONTOS (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS
De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
Secretaria Municipal de Saúde

A partir de 901 dias

10 PONTOS

**QUADRO VII**

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO PSIQUIATRA**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>	
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Medicina (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	2 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Residência Médica	3 PONTOS (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS
De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS
A partir de 901 dias	10 PONTOS

### QUADRO VIII

#### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO CARDIOLOGISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Medicina (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	2 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
Residência Médica	3 PONTOS (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Doutorado na área de atuação do cargo	4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)
TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TEMPO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
De 180 a 360 dias	2 PONTOS
De 361 a 540 dias	4 PONTOS
De 541 a 720 dias	6 PONTOS
De 721 a 900 dias	8 PONTOS
A partir de 901 dias	10 PONTOS

### QUADRO IX

#### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA PSF

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Declaração, certificado ou atestado de conclusão do curso emitido pela Instituição de Ensino ou Diploma do Curso Superior em Odontologia (requisito mínimo obrigatório)	1 PONTO (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu - 360 horas - na área de atuação do cargo)	<b>1 PONTO (MÁXIMO DE 2 CERTIFICADOS)</b>
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado na área de atuação do cargo)	<b>3 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)</b>
Doutorado na área de atuação do cargo	<b>4 PONTOS (MÁXIMO DE 1 CERTIFICADO)</b>
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>TEMPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>
De 180 a 360 dias	<b>2 PONTOS</b>
De 361 a 540 dias	<b>4 PONTOS</b>
De 541 a 720 dias	<b>6 PONTOS</b>
De 721 a 900 dias	<b>8 PONTOS</b>
A partir de 901 dias	<b>10 PONTOS</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

#### I - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
regularmente inscrito(a) no Registro Geral sob o n°  
\_\_\_\_\_ (Órgão Emissor/UF) e no Cadastro de Pessoas  
Físicas (CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone  
para contato: ( ) \_\_\_\_\_, venho, perante a Comissão  
Organizadora deste Certame, **DECLARAR**, sob as penas da lei,  
minha condição de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**.

Pela presente, manifesto formalmente meu interesse  
em concorrer às vagas reservadas ao cargo de \_\_\_\_\_,  
objeto do **Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 01/2026  
da Secretaria Municipal de Saúde**, amparando-me nos critérios  
de inclusão e acessibilidade estabelecidos pela legislação  
vigente e pelas normas específicas deste edital.

Afirmo ter plena ciência de que minha qualificação  
como pessoa com deficiência será submetida à futura avaliação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

pelo Serviço Médico do Município, conforme rito processual obrigatório.

### II - ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO MÉDICO (EM ANEXO)

Em estrita observância às normas editalícias, submeto em anexo o **Laudo Médico**, o qual atesta, de forma inequívoca e pormenorizada:

- **Diagnóstico e Classificação:** A natureza, a espécie e o grau ou nível da deficiência apresentada, com a devida e obrigatória referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**.
- **Fundamentação Legal:** O enquadramento específico da deficiência de acordo com as categorias estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 (art. 4º), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), considerando também a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 14.126/2021, quando aplicáveis.
- **Funcionalidade:** Descrição das limitações funcionais, bem como a indicação de necessidade de adaptações.
- **Identificação Profissional:** Assinatura legível do médico assistente acompanhada do respectivo carimbo e registro no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**.

### III - ENCERRAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Declaro estar ciente de que a prestação de informações inverídicas ou a ausência dos requisitos mínimos exigidos no Laudo Médico ensejará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, sujeitando-me às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e, nestes termos, **peço deferimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO MÉDICA

O(A) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) a avaliação clínica e pericial nesta data, restando constatada a existência de ALTERAÇÃO ESTRUTURAL OU FISIOLÓGICA, de caráter permanente ou prolongado, que gera impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A presente conclusão está em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 5.296/2004.

• **DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- ( ) Paraplegia
- ( ) Paraparesia
- ( ) Monoplegia
- ( ) Monoparesia
- ( ) Tetraplegia
- ( ) Tetraparesia
- ( ) Ostomia
- ( ) Triplegia
- ( ) Triparesia
- ( ) Hemiplegia
- ( ) Hemiparesia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- ( ) Amputação ou Ausência de Membro
- ( ) Paralisia Cerebral
- ( ) Nanismo
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

- **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

- **DEFICIÊNCIA VISUAL:**

( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) Visão monocular.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

• **DEFICIÊNCIA MENTAL:**

( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observações Complementares:

---

---

---

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) Médico(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRETOS OU PARDOS

#### AUTODECLARAÇÃO:

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
regularmente inscrito(a) no Registro Geral sob o n°  
\_\_\_\_\_ (Órgão Emissor/UF) e no Cadastro de Pessoas  
Físicas (CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone  
para contato: ( ) \_\_\_\_\_, venho, perante a Comissão  
Organizadora deste Certame **DECLARAR**, sob as penas da lei e  
no pleno exercício de minha autonomia civil, que sou de cor  
\_\_\_\_\_ (**Preta ou Parda**), pertencente à etnia negra,  
enquadrando-me nos critérios de fenotipia que fundamentam as  
políticas de ação afirmativa e de reserva de vagas, em  
estrita observância à classificação oficial adotada pelo  
**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** e aos  
preceitos da **Lei n° 12.990/2014**.

Afirmo estar ciente de que a presente autodeclaração  
goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser  
submetida a procedimento de **heteroidentificação** pela  
Comissão Organizadora, a qual avaliará os traços fenotípicos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

de modo a garantir a lisura e a finalidade social da política pública ora pleiteada.

### **II - RESPONSABILIDADE E VERACIDADE**

Tenho plena ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de fatos relevantes acarretará:

- A imediata exclusão do Processo Seletivo Simplificado em qualquer de suas etapas;
- A anulação da investidura no cargo, se ocorrida após a admissão, sem prejuízo da restituição de valores;
- A responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
regularmente inscrito(a) no Registro Geral sob o n°  
\_\_\_\_\_ (Órgão Emissor/UF) e no Cadastro de Pessoas  
Físicas (CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone  
para contato: ( ) \_\_\_\_\_, candidato(a) para ingresso no  
cargo de \_\_\_\_\_, venho,  
tempestivamente, à presença da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de  
Saúde, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, fundamentado nas  
razões fáticas e de direito a seguir expostas, quanto ao:

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Indeferimento da condição de candidato com deficiência  
(PcD) e/ou Pretos ou Pardos

( ) resultado da avaliação dos títulos e experiência  
profissional

( ) A outras situações dispostas em Lei e neste Edital

**ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Saúde

portanto, pedidos de reconsideração, réplicas ou novos recursos contra a decisão que vier a ser proferida, possuindo esta eficácia terminativa no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato**